LEI Nº 991/92
De 02 de julho de 1992.

Dispõe sobre autorização para alienação de imóvel urbano e dá outras providências:-

JOSÉ COUTINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a,mediante prévia avaliação e posterior licitação pública, alienar o imóvel urbano sem benfeitorias, de forma retangular, com frente para a Rua Voluntário Nélio Guimarães, medindo 6,25 m de frente por 29,50 m de fundos com área total de 184,38 m², situado na esquina da Rua Voluntário Nélio Guimarães e a Rua São José, e que desmembra da Matrícula nº 4476 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nuporanga - S P -.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Excetuam-se do previsto no "caput" deste artigo, as despesas decorrentes de escrituração e registro que correrão à conta do vencedor da licitação pública.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 02 de julho de 1992.

José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.

Lázaro Airton Alves Pereira
Secretário Municipal